

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA**

**Lei nº 153/98**

Altera a Lei nº147/98, de 16 de junho de 1998 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que indica ao Estado do Ceará e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRAIMA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraima aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, um terreno de 1.050 m<sup>2</sup>(um mil, cinquenta metros quadrados) localizado na rua Minguiera Braga, Sede deste Município.

Art. 2º.- O terreno de que trata esta Lei destina - se à edificação do Fórum da Comarca de Miraima - CE.

Parágrafo Único. - O terreno mede :

- a) ao Norte : 21,00, m limitando - se à rua Minguiera Barroso Braga;
- b) ao Sul : 21,00 m. com terreno de José Willame Araújo Veras;
- c) a Leste : com muro de Fabiana de Sousa Coelho; e
- d) a Oeste : com muro de Maria Emilce Pinto Araújo.

Art. 3º.- Todas as despesas relacionadas com a construção, funcionamento e manutenção do aludido Fórum, ficarão às expensas de dotação orçamentária própria do Governo do Estado do Ceará.

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Miraima - CE, em 23 de novembro de 1998



Maria Braga Teixeira  
Prefeita Municipal